

# **IMPUGNAÇÃO**

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco

Pregão Eletrônico nº: 027/2022

Processo Administrativo nº: 150/2022
Processo Licitatório nº: 130/2022



A empresa PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.783.630/0002-79, com sede na Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800, Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela sua representante legal Sra. Fernanda Prado Rezende Felber, CPF nº 107.592.896-62, vem, tempest vamente e respeitosamente, conforme preconizado no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e no art. 24 do Decreto Nº 10.024, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria com o desígnio de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante específica o que faz na conformidade seguinte:

#### I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é plenamente tempestiva, ratificando que o prazo para protocolar o pedido é de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme o art. 24 do Decreto Nº 10.024.

Desta forma, em consideração ao prazo legal, as alegações apresentadas são tempestivas, razão pela qual pedimos o conhecimento e julgamento da impugnação ora protocolada.

## II - DOS FATOS:

O objeto da presente cotação é o item 07.

Ao averiguar os requisitos da presente licitação, está Impugnante apresenta os seguintes argumentos com finalidade de alterá-lo, e assim para que possa viabilizar sua participação e de outros concorrentes.

## III - DAS RAZÕES DE RECURSO:

O subscreveste apresenta os seguintes argumentos com finalidade de alterá-lo, podendo assim viabilizar sua participação.

Após análise técnica, observa-se que o descritivo do item 07 não se trata de aparelho de anestesia e sim de bisturi elétrico, conforme partes retiradas do termo de referência: "FUNÇÕES: CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAGULAÇÃO E BIPOLAR", "CANETA COMANDO MANUAL OU PEDAL", "PERMITE UTILIZAÇÃO POR PEDAL SIMPLES OU DUPLO COMANDO SEGURANÇA" e "SAÍDAS DE POTÊNCIA ISOLADAS QUE MINIMIZAM O RISCO DE QUEIMADURA", entre outros. Esta confusão dificulta o entendimento e entrega de um equipamento que atenda às solicitações da instituição.

Tais exigências afetam a competitividade no certame e ferindo o princípio da isonomia/igualdade, livre concorrência e legalidade, cernes das compras públicas, previstos na Constituição Federal e nas leis





Cabe lembrar, mais uma vez, que a licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do Contratante e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público.

Ora, se outras grandes empresas estão aptas ao fornecimento dos equipamentos solicitados, não há alternativa senão abrir tais descrições a TODOS os interessados.

## V - DO PEDIDO

14. Em face do exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com a finalidade de alterar o edital quanto aos itens impugnados, e como consequência, seja republicado seus termos conforme princípios da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos, Pede Deferimento. Pouso Alegre, 24 de Novembro de 2022

> Fernanda Prado Rezende Felber Engenheira Biomédica – Coordenadora de Licitações

> > RG: 17.122.445 CPF: 107.592.896-62

66.783.630/0002-79
Pro Life Equipamentos

Médicos Av Proteltu Giava Comes de Obvera, 6866 - Resin, Musio Guttia CEP 37550-000 Paiso Alegre - MC